



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

CONTROLADORIA INTERNA
PARECER DE REGULARIDADE

WESLY FABRICIO DA SILVA RORIGUES, brasileiro, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Ponta – PA, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Administrativo – CPL Nº-001/2023 – CMSJP, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº-IN.001/2023-CMSJP, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo e Administrativo) à Câmara Municipal de São João da Ponta / Pará, incluindo o acompanhamento de demandas administrativas e judiciais**, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais pertinentes, pelo que **DECLARA**, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 06 de janeiro de 2023.

WESLY FABRICIO DA SILVA RORIGUES
Controle Interno